



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024**

Município de PINHEIRINHO DO VALE - RS  
Edital de Pregão Presencial nº007/2024  
Processo Administrativo nº 056/2024  
Tipo de julgamento: menor preço unitário  
**Exclusivo para ME e EPP**

Edital de Pregão para  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S)  
PARA FORNECER MATERIAL  
HIDRÁULICO PARA ATENDER  
SECRETARIA DE MEIO  
AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO PARA  
MANUTENÇÃO DE REDES DE  
ÁGUA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS  
DE SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS, exclusivo para ME e EPP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h, do dia 27 de maio do ano de 2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale, localizada na Rua Duque de Caxias, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 002/2024, de 02/01/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais hidráulicos, conforme descritos no item 01 (objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021. **prazo de entrega** dos envelopes da proposta e documentação de habilitação: **até às 8h30min do dia 27 de maio de 2024**.

**1 - DO OBJETO:**

O presente processo tem por objeto, a contratação de empresa (s) para fornecer material hidráulico para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento para fins de manutenção das redes de água do Município, através de **Sistema de Registro de Preços**, para uso de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 007/2024  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**



**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 007/2024**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

**3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007 ou declaração, firmada por contador, de que se enquadram no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **datilografada** ou **impressa eletronicamente**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Será considerado no valor unitário até 2(duas) casas após a vírgula;
- c) Preço unitário por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.



e) A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

f) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

g) Será desclassificada a proposta financeira que ultrapassar o valor estipulado como máximo, conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.

**Observação:** A proposta de preço deverá obedecer rigorosamente a numeração (ordem) pré-definida do item descrita no Anexo I.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as empresas credenciadas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam os limites fixados no Anexo “Termo de Referência”.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.5.2. Não será aceito o uso de telefone fixo ou celular durante a sessão de lances.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo R\$ 0,05

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais



baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Declaração do proponente de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 7.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), ou declaração firmada por contador;
- b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Os documentos necessários para habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer copia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO:



**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

**9.4.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

**9.5.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.6.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.7.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**



**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** A entrega dos materiais ora licitados terá seu início na data de assinatura do referido contrato e terá vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas, mediante formalização de aditivo contratual.

**10.4** A entrega deve ser feita pela empresa vencedora do item, nos locais indicada pelas secretarias da Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

## **11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Deverão serem entregues de acordo com a necessidade da Administração Municipal descarregados no endereço: Parque de Máquinas, Rua Bruno Barth, 73, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail.

## **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 15(quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo Setor Competente do Município.

## **13 – DO REAJUSTE:**

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

## **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*





e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

**15.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de **PINHEIRINHO DO VALE**, setor de licitações, sito a Rua Duque de Caxias, pelo telefone (55) 3792 - 1102, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente a ora fixado.

**15.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de **PINHEIRINHO DO VALE**, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.10.** Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: 55 3792-1102/1060 e através do site do município na internet [www.pinheirinhodovale.rs.gov.br](http://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br).

**15.11. Fazem parte deste Edital:** Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Dotações Orçamentárias; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Declaração de Idoneidade; Anexo V – Declaração para Habilitação; Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou EPP; Anexo VII - Minuta de Contrato.

**15.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinheirinho do Vale - RS, em 14 de maio de 2024.

-----  
**NELBO ALDAIR APPEL**  
Prefeito Municipal

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO**

O presente processo tem por objeto, a contratação de empresa (s) para fornecer material hidráulico para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento para fins de manutenção das redes de água do Município, através de **Sistema de Registro de Preços**.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica – se pela constante necessidade da aquisição de Materiais Hidráulicos, para garantir a disponibilidade e o bom manejo sustentável de água potável a população.

Tendo em vista que a população necessita do bom atendimento e manejo de água potável para o consumo humano, uma vez que é de extrema necessidade a aquisição dos mesmos, sendo assim a contratação por processo Licitatório e posterior finalização do contrato da (s) empresa (s) que fornecer o menor preço, torna-se mais viável para Administração em realizar a aquisição.

A aquisição de Materiais Hidráulicos, torna-se de extrema necessidade para que possa atender de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da População.

A aquisição de Materiais Hidráulicos, deve ser com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas. E no que diz respeito à quantidade/valor estimado para que esse procedimento licitatório foi determinado com base no número existente no estoque e como mencionado se faz necessário para a manutenção.

Posto isso, conclui-se que a quantidade estimada será para atender as necessidades da Administração em manter a disponibilidade de água potável em pleno funcionamento.

**3 – DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA**

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 372.691,70 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e um mil com setenta centavos) sendo considerado o preço médio por item obtido nas Pesquisas de Preços.

Itens	Quant.	Descrição dos itens	Preço de Referência Unitário (R\$)	Preço de Referência Total (R\$)
01	4.000 M	TUBOS PEAD/VIRGEM/AZUL 32mm PN 16	R\$ 11,48	R\$ 45.920,00
02	4.500 M	TUBOS PEAD/VIRGEM/AZUL 25mm PN 16	R\$ 8,47	R\$ 38.115,00
03	3.500 M	TUBOS PEAD/VIRGEM/AZUL 20mm	R\$ 6,22	R\$ 21.770,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



		PN 16		
04	500 M	TUBOS PEAD/VIRGEM/AZUL 40mm PN 16	R\$ 17,05	R\$ 8.525,00
05	500 M	TUBOS PEAD/VIRGEM/AZUL 50mm PN 16	R\$ 25,63	R\$ 12.815,00
06	50 Un	TAMPA COMPRESSÃO PEAD 20mm.	R\$ 11,80	R\$ 590,00
07	50 Un	TAMPA COMPRESSÃO PEAD 25mm.	R\$ 14,63	R\$ 731,50
08	50 Un	TAMPA COMPRESSÃO PEAD 32mm.	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
09	50 Un	TAMPA COMPRESSÃO PEAD 40mm.	R\$ 17,55	R\$ 877,50
10	50 Un	TAMPA COMPRESSÃO PEAD 50mm.	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
11	150 Un	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 20mm.	R\$ 13,45	R\$ 2.017,50
12	150 Un	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 25mm.	R\$ 16,33	R\$ 2.449,50
13	150 Un	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 32mm.	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00
14	50 Un	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 40mm.	R\$ 34,88	R\$ 1.744,00
15	50 Un	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 50mm.	R\$ 49,36	R\$ 2.468,00
16	100 Un	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD C/ ROSCA MACHO 25X3/4"	R\$ 11,65	R\$ 1.165,00
17	100 Un	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD C/ ROSCA MACHO 20X1/2"	R\$ 7,23	R\$ 723,00
18	100 Un	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD C/ ROSCA FEMEA 25X3/4"	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00
19	100 Un	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD C/ ROSCA FEMEA 20X1/2"	R\$ 7,93	R\$ 793,00
20	1.000 M	TUBO PVC 20mm. BARRA DE 6 m.	R\$ 26,70	R\$ 26.700,00
21	1.000 M	TUBO PVC 25mm. BARRA DE 6 m.	R\$ 26,07	R\$ 26.070,00
22	1.000 M	TUBO PVC 32mm. BARRA DE 6 m.	R\$ 40,95	R\$ 40.950,00
23	500 M	TUBO PVC 40mm. BARRA DE 6 m.	R\$ 64,35	R\$ 32.175,00
24	500 M	TUBO PVC 50mm. BARRA DE 6 m.	R\$ 89,75	R\$ 44.875,00
25	200 Un	UNIÃO PVC 20mm	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
26	200 Un	UNIÃO PVC 25mm	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
27	200 Un	UNIÃO PVC 32mm	R\$ 14,23	R\$ 2.846,00
28	200 Un	UNIÃO PVC 40mm	R\$ 35,30	R\$ 7.060,00
29	200 Un	UNIÃO PVC 50mm	R\$ 36,55	R\$ 7.310,00
30	200 Un	TAMPA PVC 20mm.	R\$ 0,86	R\$ 172,00
31	200 Un	TAMPA PVC 25mm.	R\$ 1,48	R\$ 296,00
32	200 Un	TAMPA PVC 32mm.	R\$ 3,00	R\$ 600,00
33	200 Un	TAMPA PVC 40mm.	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
34	200 Un	TAMPA PVC 50mm.	R\$ 4,60	R\$ 920,00
35	150 Un	LUVA C/ ROSCA INTERNA 20mm	R\$ 1,58	R\$ 237,00
36	150 Un	LUVA C/ ROSCA INTERNA 25 mm	R\$ 2,33	R\$ 349,50
37	150 Un	LUVA SOLDÁVEL 20mm	R\$ 0,93	R\$ 139,50
38	150 Un	LUVA SOLDÁVEL 32mm	R\$ 3,53	R\$ 529,50
39	150 Un	TE SOLDÁVEL 32mm	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00
40	150 Un	TE C/ ROSCA INTERNA 32mm	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
41	60 Un	HIDRÔMETRO 3/4" = PADRÃO CORSAN	R\$ 174,20	R\$ 10.452,00



42	60 Un	KIT CAVALETE ¾" = PADRÃO CORSAN	R\$ 84,17	R\$ 5.050,20
43	120 Un	CONJUNTO P/ HIDRÔMETRO	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
44	150 Un	VEDA ROSCA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
45	150 Un	BÓIA	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
46	150 Un	ADESIVO AQUATHERM FRASCO 175g MARCA TIGRE	R\$ 22,80	R\$ 3.420,00
47	100 Un	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 9,80	R\$ 980,00
48	50 Un	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2	R\$ 4,00	R\$ 200,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 372.691,70</b>

#### 4 – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, em um período de até 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação do Gestor Contratual.

4.2. Os itens solicitados deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Administração Municipal descarregados no endereço: Parque de Máquinas, Rua Bruno Barth, 73, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais/equipamentos de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

4.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à Contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas em Edital.

4.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

4.6. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes que serão entregues.

4.7. A Contratada deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

#### 5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá executar o objeto acima citado, de acordo com a descrição com zelo e destreza, não eximindo a empresa de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento de lavagem/limpezados veículos e máquinas;

b) A CONTRATADA assumirá o pagamento de todos os tributos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho, e quaisquer outras relativas à entrega dos materiais e seus empregados.

#### 6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar os produtos executados;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato firmado



entre as partes.

**7 – VIGÊNCIA:**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas e acordo entre as partes, mediante formalização de Aditivo.

**8 – PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, nas quantidades solicitadas pela Secretaria solicitante do município, acompanhados dos documentos fiscais devidamente liquidados pelo referido Setor.

Pinheirinho do Vale - RS, em 14 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**NELBO ALDAIR APPEL**  
Prefeito Municipal

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



ANEXO II  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

O A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, credencia o Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para  
representá-la no Pregão Presencial nºXXXXXXXXXXXX, referente ao Processo de Licitação nº  
XXXXXXXXXXXX, perante o Pregoeiro, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame,  
com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar  
impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar  
esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº XXXXXXXXX, através de seu representante legal, Sr. XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXXXXXXXXX, modalidade Pregão XXXXXXXXXXXX e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

XXXX, XXXXX de XXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário  
XXXXXXXXXX

Pinheirinho do Vale  
2021 / 2024





**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024**

**Modelo de Declaração para Habilitação**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante

**Pinheirinho do Vale**  
2021 / 2024



ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL 007/2024

DECLARAÇÃO  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Carimbo, assinatura e CRC do contador



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**  
**HIDRÁULICOS**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, 223, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.099/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Nelbo Aldair Appel de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede a Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... representado neste ato pelo seu sócio/ administrador ..... doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e em conformidade com a **Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2024**, e pelos termos da proposta datada de ..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa (s) para fornecer material hidráulico para atender necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento para fins de manutenção das redes de água do Município, conforme a seguir relacionados:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ ..... (.....), conforme constante na proposta financeira e ata de julgamento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, nas quantidades solicitadas pelo Setor de Frotas ou Setor de Compras do município, acompanhados dos documentos fiscais devidamente liquidados pelo referido Setor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos do Município, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O valor ora contratado do presente documento não sofrerá nenhum tipo de reajuste durante seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, em um período de até 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias a contar da solicitação do



Gestor Contratual.

6.2. Os itens solicitados deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Administração Municipal descarregados no endereço: Parque de Máquinas, Rua Bruno Barth, 73, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento.

6.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

6.4. Toda e qualquer entrega de equipamentos/material fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à Contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas em Edital.

6.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

6.6. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes que serão entregues.

6.7. A Contratada deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE recebero objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- A )Acompanhar e fiscalizar os materiais entregues;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com o contrato firmado entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 10% do valor total requisitado.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo que em caso de multa estacorrerá a 10% do valor total do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao



registro de preços;

- b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho fundamentado da Prefeita ou quem este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, do subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.2. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizada por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes legalidades.

I - Advertência.

II - Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através do Secretário da pasta a qual pertence o item a que será atendido, ou quem vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos á Luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos principio gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Frederico Westphalen-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Pinheirinho do Vale- RS, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
**NELBO ALDAIR APPEL**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Sócio / Administrador  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_